



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# GOVERNO

## Secretaria Municipal de Governo



### CARTA-CONTRATO Nº 406/2021

Processo Administrativo Nº 001.0008299/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

#### CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrônio Portela, SN, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Srº Bento Viana de Sousa Neto, portador do CPF nº 061.570.153-14, e RG: 3.694.161 SSP/PI domiciliado na Rua Areolino de Abreu, Edifício Celina Pedrosa, nº 502, ap. 105, centro, Floriano/PI, nomeado PORTARIA Nº 001/2021, 01 de janeiro de 2021, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

R.N. DE CASTRO NETO, CNPJ: 23.739.756/0002-33, endereço: Rua Padre Uchoa, 664, Centro, Floriano-PI, Telefone: (86) 994270266, EMAIL: terciacaquino@cvc.com.br, REP. LEGAL: Raimundo Nonato De Castro Neto, CPF: 051.576.243.10.

#### 1. OBJETO

PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO TERESINA-BRASÍLIA, PARA COMPARECIMENTO DO SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ TRINDADE (CPF Nº 006.828.353-90), PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO MINISTRO CHEFE DA CASA CIVIL E DEPUTADOS FEDERAIS PARA TRATATIVAS ACERCA DE DEMANDAS PARA O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

#### 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 4.202,35 (quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	TOTAL R\$
1.09.02.000003	PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO TERESINA-BRASÍLIA, PARA COMPARECIMENTO DO SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ TRINDADE (CPF Nº 006.828.353-90), PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO MINISTRO CHEFE DA CASA CIVIL E DEPUTADOS FEDERAIS PARA TRATATIVAS ACERCA DE DEMANDAS PARA O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.	VIAGEM	2	4.202,35

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 1; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00; PROJETO/ATIVIDADE:2007; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

#### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de execução será de 1 (um) dia útil após a emissão da nota de empenho e ordem de serviço.



**5. VINCULAÇÃO**

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 091/2021.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:  
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal de  
Governos

1031  
ayf

**12. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**13. FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora Gabriela Aparecida Ribeiro de Araújo Costa, matrícula 116121910, Portaria nº 17/21, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

**14. FORO**

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 22 de outubro de 2021.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

  
BENTO VIANA DE SOUSA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**PELA CONTRATADA**

R N DE CASTRO Assinado de forma digital por R N DE CASTRO NETO:23739756000233 Data: 2021.10.26 12:22:29 -05'00'  
NETO:23739756000233  
R.N. DE CASTRO NETO  
CNPJ: 23.739.756/0002-33

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

RG ou CPF

RG ou CPF

  
939463103-30

  
055.709.433-07